

PROCESSO N.º
145/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL / SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

APROVADO

22/12/2009

ABERTURA: 22/12/2009

APROVAÇÃO:

REJEIÇÃO:

ARQUIVO:

REQUERENTE: Câmara Municipal de Pilar do Sul

PROPOSIÇÃO: Projeto de Resolução nº 014/2009

ASSUNTO: "Altera o Artigo 1º da Resolução nº 021/2008, e o anexo **V** da Resolução nº 07/2009 e dispõe sobre a Revisão Geral e anual dos salários do funcionalismo da Câmara de Pilar do Sul".

OBS.:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

De 22 de Dezembro de 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

“ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2008, E O ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 07/2009 E DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA DE PILAR DO SUL”.

MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS,

Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 32, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos salários constantes do Art. 1º da Resolução nº 02/2008, de 12 de dezembro de 2008, e do Anexo V da Resolução nº 07/2009, de 17 de julho de 2009, a fim de proceder a revisão geral e anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, referente ao ano de 2010, com aplicação do índice de 2,58% (dois vírgula cinquenta e oito por cento), em conformidade com a Lei nº 2.509/2009 de 21 de dezembro de 2009.

REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS
01	R\$ 570,96
02	R\$ 681,36
03	R\$ 811,67
04	R\$ 2.039,06
05	R\$ 2.564,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

ivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009.

Pilar do Sul, 22 de Dezembro de 2009.


Marcos Fábio Miguel dos Santos
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2009

De 22 de Dezembro de 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

"ALTERA O ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 02/2008, E O ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 07/2009 E DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA DE PILAR DO SUL".

Mensagem-Justificativa

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

ivaldo Gomes da Silva

O Projeto de Resolução nº 14/2009 prevê a fixação da revisão geral e anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal.

A determinação para a propositura do presente Projeto de Resolução vem do comando estampado no inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, portanto, esta Presidência tem a obrigação de propor a referida propositura a fim de cumprir a determinação constitucional.

Quanto ao percentual aplicado é importante consignar que trata-se da correção estabelecida na Lei Municipal nº 2.509/2009 de 21 de dezembro de 2009, com a aplicação do índice de 2,58%, o mesmo que será utilizado para corrigir o salários dos servidores municipais.

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Isto posto, aguardo serenamente a aprovação da presente resolução.

Sala das Sessões, 22 de dezembro de 2009.

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Marcos Fábio Miguel dos Santos
-Presidente-

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

Pilar do Sul, 21 de Dezembro de 2009.

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

INTERESSADA: DIRETORA JURIDICA

Segue abaixo os valores para elaboração do Projeto de Resolução para revisão geral anual dos salários do funcionalismo e do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Pilar do Sul, com a aplicação do índice de 2,58% (dois virgula cinquenta e oito por cento) em conformidade com a Lei nº 2.509/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Valores dos Salários dos Funcionários

Referência

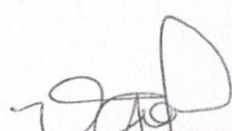
Valor em Reais

01	R\$ 570,96
02	R\$ 681,36
03	R\$ 811,67
04	R\$ 2.039,06
05	R\$ 2.564,50

Valores dos Subsídios

Presidente – R\$ 1.422,78

Vereadores - R\$ 1.016,28


Vivian Vieira de Góis
Diretora Administrativa e de Finanças
CRC SP 247032/O-0



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

RESOLUÇÃO Nº 06/2008

De 12 de Dezembro de 2008

“ALTERA O ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº 10/2007 E DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL”.

ANGELO PAIOTTI, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o valor dos salários constantes do Anexo IV, da Resolução nº 10/2007, de 21 de Dezembro de 2007, a fim de proceder à revisão geral anual dos salários dos funcionários, nos termos do inciso X, Art. 37, da Constituição Federal, referente ao exercício de 2008, com a aplicação do índice de 8,23% (oito vírgula vinte e três por cento) em conformidade com a Lei nº 2.402/2008.

REFERÊNCIA	VALOR EM REAIS
01	R\$ 556,60
02	R\$ 664,23
03	R\$ 791,26
04	R\$ 1.290,67
05	R\$ 2.381,06

Art. 2º - As despesas oriundas com a aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2007/2008

Presidente

Ângelo Paiotti

Vice-Presidente

Luci Dias de Goes

Secretário

Marcos Fábio Miguel
dos Santos

VEREADORES

Antonio José Pereira

Benedito Aparecido da Cruz

João Batista de Moraes

Luiz Antonio Brisola

Paulo Roberto Domingues
dos Santos

Pedro Gomes Cipriano

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

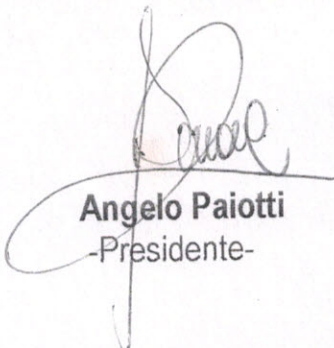
Anderson Luiz

Diretora Jurídica

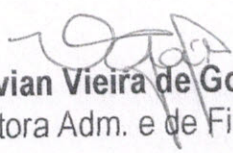
Maria Elisabete
Marcondes Guimarães

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2009.

Pilar do Sul, 12 de Dezembro de 2008.


Angelo Paiotti
-Presidente-

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Vivian Vieira de Gois
-Diretora Adm. e de Finanças-



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

RESOLUÇÃO Nº 07/2009
DE 17 DE JULHO DE 2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

"ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Marcos Fábio Miguel dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 5º da Resolução nº 01/2006, de 14 de julho de 2006, que foi alterado pelo art. 1º da Resolução nº 10/2007, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º -

Parágrafo Único – Os salários dos empregos públicos representados em padrões numéricos constantes do Anexo IV ficam alterados no conteúdo e valores.

Art. 2º - Fica alterado o art. 6º da Resolução nº 01/2006, de 14 de julho de 2006, que foi alterado pelo art. 2º



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

da Resolução nº 10/2007, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Orlando Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Art. 6º - Ficam alterados os Anexos II e III, com a exclusão do emprego de Chefe de Assuntos Externos e a inclusão do emprego de Assessor de Assuntos Externos e Parlamentares.

Art. 3º - Fica alterado o art. 15 da Resolução nº 01/2006, de 14 de julho de 2006, que foi alterado pelo art. 3º da Resolução nº 10/2007, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15 – Para a execução dos serviços administrativos e parlamentares, fica a Câmara Municipal reorganizada na forma desta Resolução, e constituída dos seguintes órgãos e assessorias:

I – Diretora de Administração e Finanças

(DAF);

a) Assessor de Assuntos Externos e Parlamentares;

II – Diretoria Jurídica (DJ)

Art. 4º - Fica alterado o parágrafo 2º e adicionado o parágrafo 3º do art. 16 da Resolução nº 01/2006, de 14 de julho de 2006, que foi alterado pelo art. 4º da Resolução nº 10/2007, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

Art. 16 -

Parágrafo 1º -

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

João Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Parágrafo 2º - A Assessoria de Assuntos Externos e Parlamentares (AAEP), auxiliar direto da Diretoria Administrativa e Financeira, cujo titular exercerá emprego público em comissão, compete os encargos de auxiliar diretamente a Presidência, a Mesa e os Vereadores na preparação dos processos legislativos; na apresentação de propostas de projetos de lei, emendas, resoluções, indicações e requerimentos; como auxiliar da Presidência, da Mesa e dos Vereadores nas Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes; recepção de pessoas; divulgação de esclarecimentos públicos referentes aos planos de trabalhos da Câmara; pauta da agenda da Presidência; contato com autoridades; e outras atividades desenvolvidas no âmbito da administração da Câmara.

Parágrafo 3º - Ao Assessor, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas em leis, resoluções, decretos, portarias e demais atos, compete dentro do âmbito de sua assessoria:

I - Dirigir, controlar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades segundo as diretrizes do Presidente;

II - Assessorar o Presidente e a Diretoria de Administração e Finanças em suas decisões, nos assuntos correlatos ou naqueles que lhes forem atribuídos, notadamente, na organização e apoio das áreas de comunicação social, realização de eventos institucionais;

III - Programar a execução de projetos e atividades atribuídos pelo Presidente dentro dos padrões de eficiência e de acordo com os critérios e princípios



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

estabelecidos, dentre eles, organizar reuniões, audiências públicas, visitas oficiais e palestras;

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Alvaldo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

IV - Proferir despachos em processos e assuntos correlatos a sua área de atuação; redigir ofícios, resoluções e indicações a pedido do Presidente, Mesa Diretora ou Vereadores;

V - Atender a convocação do Presidente, da Mesa e das Comissões;

VI - Elaborar, quando solicitado, relatórios ao Presidente sobre as atividades desenvolvidas no âmbito de suas atribuições;

VII - Conduzir o Presidente, Vereadores e Diretores da Câmara com o veículo oficial na realização das atividades legislativas e administrativas, controlar e fiscalizar a movimentação e utilização dos veículos da Câmara Municipal, além de zelar por sua manutenção mecânica, troca de acessórios, abastecimento, limpeza, lubrificação, mapeamento das viagens e do consumo do veículo, licenciamento, emplacamento e seguro;

VIII - Prestar contas sobre o adiantamento recebido sobre as viagens a Diretora de Administração e Finanças, mediante apresentação de Notas Fiscais, além de informar quais pessoas foram conduzidas, os locais de destino, a quilometragem e o consumo do veículo.

Art. 5º - Fica alterado o parágrafo único do art. 20 da Resolução nº 01/2006, de 14 de julho de 2006, alterado pelo art. 7º da Resolução nº 10/2007, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigor com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

Art. 20 –

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Alvaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Parágrafo Único – Enquanto não houver o provimento do emprego público comissionado de Motorista de Gabinete o Assessor de Assuntos Externos e Parlamentares exercerá esta função.

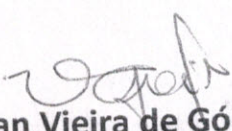
Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de Julho de 2009, revogando expressamente as disposições e resoluções em contrário.

Pilar do Sul, 17 de julho de 2009.


Marcos Fábio Miguel dos Santos
- Presidente -

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Vivian Vieira de Góis
-Diretora Adm. e de Finanças-



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO II

EMPREGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Gois Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Quantidade	Emprego	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Diretor Administrativo e Financeiro	05	40	Bacharel em Administração ou Contabilidade inscrito no Conselho Regional respectivo; experiência no serviço; conhecimento do sistema legislativo e administrativo; prática em computação e CNH.
01	Diretor Jurídico	05	20	Advogado inscrito na OAB; experiência em assuntos e processos legislativos
01	Assessor de Assuntos Externos e Parlamentares	04	40	Ensino Médio Completo, conhecimento em informática e em serviços administrativos e legislativos e CNH.
01	Motorista do Gabinete	03	40	Experiência de dois anos, CNH categoria "D" e alfabetizado



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO III

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
EMPREGO	REF.	QUANT.	EMPREGO	REF.	QUANT.
CHEFE DE ASSUNTOS EXTERNOS	04	01	ASSESSOR DE ASSUNTOS EXTERNOS E PARLAMENTARES	04	01

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valdo Gomes da Silva

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete
Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

ANEXO V

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Valivaldo Gomes da Silva

TABELA DE SALÁRIO

REFERÊNCIAS	VALOR EM REAIS
01	R\$ 556,60
02	R\$ 664,23
03	R\$ 791,26
04	R\$ 1.987,78
05	R\$ 2.500,00

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Góis

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

Rua Tenete Almeida, 265 - Centro - CEP 18185-000 - Tel/Fax (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.509/2009.

De 18 de dezembro de 2009.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO (VRM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2.010, a Unidade Fiscal (Valor de Referência Municipal – VRM), instituída pela Lei Municipal n.º 937, de 02 de Agosto de 1.989, passa a vigorar no valor unitário de R\$ 99,46 (noventa e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - O valor a que se refere o artigo anterior está sendo atualizado pela média dos índices oficiais, sendo o IPC (FIPE): 3,7316%, IGP-DI (FGV): -1,762%, INPC (IBGE): 4.1761%, e o IPCA (IBGE): 4,166%, acumulados nos períodos de Novembro/2008 à Outubro/2009.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de dezembro de 2.009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Negócios Jurídicos e Tributários

ISABEL RAINHA DO NASCIMENTO
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Assistente Administrativo I

LIDO HOJE

22 / 12 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
1º TURNO**

22 / 12 / 2009

PRESIDENTE

**APROVADO
2º TURNO**

22 / 12 / 2009

PRESIDENTE